Memorando 995/2024

De: Thania G. - CP-CPP

Para: CP-CPP - Comissão de Políticas Públicas

Data: 19/03/2024 às 14:36:32

Setores envolvidos:

CP-CPP

Parecer PLC 9 de 2023

Boa tarde, segue parecer para assinatura.

At.te

–

Thania Maria Caminski Gehlen
Vereadora da Câmara de Vereadores de Pato Branco e Protetora dos Animais

Anexos:

3_Parecer_n_PLC_09_de_2023_assinado.pdf

Assinado por 3 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, JANUÁRIO KOSLINSKI e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0B0B-F992-5095-0B1D e informe o código 0B0B-F992-5095-0B1D

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9 DE 2023

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Complementar nº 89, de 2 de julho de 2021, que modificou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e Emenda à Lei Orgânica nº 24, de 19 de maio de 2021.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 21 de novembro de 2023.

RELATOR: Thania Caminski

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei Complementar em análise altera dispositivo da Lei Complementar nº 89 de 02 de julho de 2021, que modificou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco de acordo com a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e Emenda à Lei Orgânica nº 24 de 19 de maio de 2021.

O principal objetivo da alteração se refere ao valor do benefício de aposentadoria, que corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional, de doença do trabalho ou ainda, resultante de doença grave, contagiosa ou incurável, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 74, de 23 de abril de 2018.

Trata-se de uma medida importante para o corpo do funcionalismo público, trazendo mais garantias ao trabalhador beneficiado.

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o voto desta relatoria é FAVORÁVEL.

Assinado por 3 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, JANUÁRIO KOSLINSKI e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0B0B-F992-5095-0B1D e informe o código 0B0B-F992-5095-0B1D

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 19 de março de 2024, acompanham o voto da relatora ao Projeto de Lei Complementar nº 9 de 2023.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 3 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, JANUÁRIO KOSLINSKI e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0B0B-F992-5095-0B1D e informe o código 0B0B-F992-5095-0B1D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0B0B-F992-5095-0B1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 19/03/2024 14:36:52 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 19/03/2024 15:20:50 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 19/03/2024 15:27:10 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0B0B-F992-5095-0B1D